



**PARECER Nº 03 , DE 2017**

**Da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO SUSTENTAVEL, CIENCIA,  
TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO  
sobre o PROJETO DE Lei nº 1.123, de 2016,  
que *Cria o sistema de adoção de lixeiras ao longo  
dos logradouros públicos no âmbito do Distrito  
Federal e dá outras providências.***

**AUTOR: Deputado Agaciel Maia**

**RELATORA: Deputada Celina Leão**

**I – RELATÓRIO**

Cuida-se do Projeto de Lei (PL) nº 1.123, de 2016, da lavra do Deputado Agaciel Maia, que tem por objeto principal dispor sobre a instalação de lixeiras ao longo dos logradouros públicos do Distrito Federal – DF. Pelo articulado, o Governo do Distrito Federal firmará parcerias com entes privados a fim de viabilizar a instalação de lixeiras ao longo dos logradouros públicos.

As lixeiras deverão ser padronizadas no que concerne à cor, ao tamanho, ao material de sua composição (atóxico) e ao formato, que deve ser anatômico. As empresas parceiras assumirão os custos com a compra e instalação das lixeiras, em contrapartida, poderão utilizar a parte externa para veicular propaganda, sendo vedada a publicidade de cigarros, de bebidas, de partidos políticos, de seitas religiosas e de nome de detentores de cargos eletivos ou a eles candidatos.

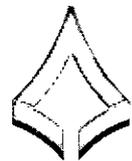
Por fim, seguem as cláusulas de vigência e de revogação costumeiras.

O articulado, encaminhado a esta Comissão, não recebeu emendas durante o prazo regimental.



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência,  
Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo



Segundo o autor, o objetivo de sua proposição é estimular a participação da classe empresarial com a política de limpeza pública, notadamente por meio da concessão de espaço para anunciar suas atividades comerciais em troca da instalação de coletores de lixo, nos moldes acima comentado.

O PL nº 1.123/16 foi lido em 24 de maio deste ano e distribuído à Comissão de Assuntos Fundiários - CAF, a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo - CDESCTMAT e à Comissão de Constituição e Justiça - CCJ. Na CAF, o PL foi aprovado no mérito, sem nenhuma alteração. Posteriormente, foi encaminhado a esta Comissão e distribuído para o deputado Delmasso. No dia 05 de dezembro de 2016, o articulado foi enviado pelo relator à CDESCTMAT, com o competente parecer; em 15 de março do corrente ano a deputada Celina Leão foi redesignada para relatar a matéria, conforme Ficha Técnica anexa.

É o relatório.

## II – VOTO DO RELATOR

Cabe à Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo analisar e emitir parecer de mérito sobre matérias atinentes a conservação da natureza, a defesa do solo e dos recursos naturais, a proteção do meio ambiente e ao controle da poluição, conforme se depreende do exarado no art. 69-B, *j*, do Regimento Interno dessa Câmara Legislativa. Em sua análise esta Comissão deverá observar a oportunidade, a conveniência e a eficácia da propositura sob exame.

A redução da produção de lixo urbano e o tratamento desses resíduos sólidos tem sido um dos desafios com que se depara as administrações municipais. A contaminação do solo nas grandes cidades dá-se principalmente pelo acúmulo de lixo em áreas de descarte, os chamados resíduos sólidos urbanos. Além dos problemas advindos da deposição de resíduos no chamado "lixão da estrutural", o Distrito Federal tem sofrido com as consequências decorrentes do descarte de lixo nas ruas que, além da sujeira e fealdade da cidade, tem contribuído para o entupimento de bueiros e como consequência

